



PROCOLO N° 1.610  
Em, 21/08/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Acari*

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

*M. Barbosa*  
Arquivista

LEI N° 630

DE 12 DE JUNHO DE 1995.

Cria Gratificação de Produtividade para o pessoal que integram o Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Produtividade para o pessoal dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta que participam da execução das ações preventivas de saúde previstas no Art. 1º da Lei Municipal nº 574, de 15 de julho de 1991 (Fundo Municipal de Saúde), integrantes do Sistema Único de Saúde SIA/SUS.

Art. 2º - A Gratificação ora criada será atribuída aos servidores que atuarem durante o mês no sistema Único de Saúde desenvolvido no Município pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá ao critério de cargos e níveis técnico profissional de cada servidor.

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a dispendir até o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos do SIA/SUS para o pagamento da gratificação de produtividade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 12 de junho de 1995.

*Juarez Alves da Silva*  
Juarez Alves da Silva  
Sec. de Administração  
Cpf 154 943 494 - 20

*Juarez Bezerra de Medeiros*  
Juarez Bezerra de Medeiros  
Prefeito Municipal  
CPF 130 505 914 - 04

C I E N T E  
EM. / /